

**LEI Nº 2.181 DE 15 DE MAIO DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 1.930.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.302.0017.2.068.000</b>	Manutenção do CAPS AD III		
<b>3.3.72.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	338	625.000,00
<b>3.3.72.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	1.305.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.930.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.930.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta mil reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

***Provável Excesso de Arrecadação***

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.7.2.1.33.20.99.01</b>	Rec. CAPS AD III (234)	496	1.305.000,00
<b>1.7.2.2.33.05.00.00</b>	Rec. CAPS AD III – Estadual (236)	338	625.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.930.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**